UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 320/2025, DE 24 DE abril DE 2025

Institui o modelo de gestão estratégica por meio da integração dos processos de planejamentos estratégico, tático e operacional na Universidade Federal de Jataí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, e no uso da competência conferida pelo Art. 8º da da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, c/c Art. 61, incisos XIII e XIV do Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí e, ainda,

- a Instrução Normativa - IN Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

- o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- a IN nº 24, de 18 de março de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, estruturado nos termos do art. 21 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

- o Decreto nº 10.382, de 28 de maio de 2020, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

- o Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024, que institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027;

- o Capítulo I (Da Administração Institucional) do Título X (Da Gestão Universitária) do Regimento Geral da UFJ;

- a Política de Governança, Riscos e Controles Internos da UFJ; e

- o objetivo estratégico G-2 do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, que tem como intuito a consolidação do planejamento como instrumento para otimização do desempenho institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o modelo de gestão estratégica na UFJ por meio da integração dos processos de planejamentos estratégico, tático e operacional, considerando as seguintes conceituações:

I – planejamento estratégico: é considerado um processo sistêmico liderado pela alta administração, que define a estratégia organizacional com base na condição atual, no entendimento da identidade e do papel organizacional e na análise dos contextos externo e interno, tendo como objetivo alcançar uma situação desejada a longo prazo, buscando maior efetividade dos resultados e eficiência na gestão dos recursos;

II – planejamento tático: é compreendido como um processo liderado pela gestão das unidades administrativas e acadêmicas com o intuito de executar as ações necessárias para atingir os objetivos definidos no planejamento estratégico, desdobrando-os em objetivos táticos, metas específicas e ações práticas a serem executadas de forma mais detalhada e direcionada; e

III – planejamento operacional: corresponde ao nível de planejamento responsável pela execução das atividades diárias e pela gestão de políticas, programas, projetos ou processos de trabalho específicos, contribuindo para o funcionamento contínuo da organização e para que as atividades cotidianas ocorram de maneira eficiente e eficaz.

Art. 2º Compete à Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento - Proplan conduzir o processo de gestão estratégica da UFJ, promovendo a integração dos níveis de planejamentos estratégico, tático e operacional, bem como assessorar as unidades acadêmicas e administrativas na elaboração e execução de seus planos, especialmente na definição de indicadores, metas e resultados, com vistas ao alinhamento institucional, à melhoria contínua da gestão, ao fortalecimento da UFJ e à entrega de valor público.

Art. 3º Esta norma se aplica a todas as Pró-reitorias, Secretarias, Coordenadorias, Assessorias Administrativas, Órgãos Suplementares e Administrativos, Unidades Acadêmicas (Diretorias de Institutos e Faculdades) e respectivas unidades subordinadas.

Art. 4º A estrutura de planejamento estratégico da UFJ é composta pelos seguintes instrumentos:

I – PDI;

II – Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC;

III – Plano de Trabalho Anual do Comitê Estratégico de Governança, Riscos e Controles; e

IV – Programa de Integridade.

Parágrafo único. O planejamento estratégico se difere do PDI a partir de seu caráter estrutural, norteando a construção e a implementação deste instrumento por meio de ações e políticas institucionais definidas pela estratégia da instituição, constituindo-se em um documento complexo e relevante e que dá origem à construção do PDI.

Art. 5º O primeiro planejamento estratégico da UFJ deverá ser realizado em 2025, conforme disposto na meta estratégica G-2.1 do PDI, tendo como base o período de 2025 a 2032.

§ 1º Atos normativos específicos disporão sobre a criação do Comitê de Planejamento Estratégico - CPE, suas atribuições e designações dos membros.

§ 2º Os resultados do planejamento estratégico 2025 deverão ser submetidos, sob a forma de atualização do PDI, primeiramente ao Comitê Estratégico de Governança, Riscos e Controles - CGRC, para apreciação e, posteriormente, ao Conselho Universitário - Consuni, para deliberação e aprovação final.

Art. 6º A estrutura de planejamento tático da UFJ é composta pelos seguintes instrumentos:

I – Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU;

II – Plano de Gestão das Unidades Acadêmicas, orientado pelo PDU;

III – Plano de Gestão da Reitoria, orientado pelo PDI;

IV – Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC;

V – Plano de Dados Abertos - PDA;

VI – Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT;

VII – Plano de Transformação Digital;

VIII – Plano Diretor;

IX – Plano Diretor de Logística Sustentável;

X – Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos; e

XI – outros planos setoriais.

Art. 7º O PDU é indispensável para a estrutura de planejamento na instituição e deve ser elaborado por cada unidade administrativa e acadêmica da UFJ com periodicidade bianual.

§ 1º A unidade poderá instituir comissão própria para elaboração do PDU.

§ 2º A comissão de elaboração do PDU deverá ser presidida pelo gestor máximo da unidade, ou por alguém por ele indicado, e composta por representantes das unidades diretamente subordinadas à unidade máxima.

§ 3º O PDU deve estar alinhado aos objetivos estratégicos e às metas constantes no PDI.

§ 4º Os PDUs deverão conter, no mínimo, a seguinte estrutura:

I – introdução, contendo os objetivos regimentais e a estrutura organizacional da unidade; competências, atribuições, serviços prestados, horário de atendimento, sítio eletrônico e canais de contato da unidade e suas subunidades;

II – identidade estratégica da unidade, o que compreende a missão, a visão de futuro e os valores;

III – características da infraestrutura física da unidade;

IV – perfil do corpo docente e técnico administrativo da unidade;

V – diagnóstico de oportunidades e ameaças (contexto externo) e de forças e fraquezas (contexto interno) da unidade, nos moldes da matriz *SWOT*;

VI – objetivos táticos, metas, respectivos indicadores de resultados com as fórmulas de cálculo, para o período de dois anos, além dos responsáveis pela condução e as periodicidades de monitoramento;

VII – plano de negócios da unidade, nos moldes do modelo *Canvas*; e

VIII – projetos estratégicos e programas a serem desenvolvidos no período, com seus atributos,

responsáveis, entregas e prazos.

§ 5º Os modelos (*templates*) para elaboração do PDU e das ferramentas mencionadas nos incisos II, V, VI e VII do parágrafo 4º devem ser elaborados pela Proplan e encaminhados às unidades acadêmicas e administrativas até 30/06/2025.

§ 6º Cada objetivo tático do PDU deve conter apenas um indicador a ser monitorado com periodicidade mínima trimestral e máxima anual, de acordo com as especificidades de cada objetivo.

§ 7º Os objetivos táticos, as metas e os respectivos indicadores devem ser elaborados considerando a metodologia referente ao acrônimo *SMART* (*Specific, Measurable, Attainable, Relevant e Time Based*), qual seja:

I – específico: devem ser claros e precisos, sem margem para ambiguidade, explicitando de forma evidente e transparente o que se deseja alcançar;

II – mensurável: devem ser quantificáveis e mensuráveis, ainda que de forma qualitativa;

III – atingível: devem considerar a necessidade de elevação de maturidade da Universidade, mas dentro de uma realidade possível no que tange ao recursos disponíveis;

IV – relevante: devem ser significativos e importantes para as entregas da Universidade e alinhados aos objetivos estratégicos; e

V – temporal: devem possuir um período (prazo e duração) específico no qual devem ser alcançados.

§ 8º A elaboração dos PDUs para o período de 2026-2027 deve ocorrer concomitantemente à elaboração da proposta de revisão do PDI 2023-2027, ano base 2025.

§ 9º O documento final do PDU, assim como suas possíveis revisões, será considerado aprovado quando o processo administrativo conter:

I – ata do Conselho Diretor da unidade acadêmica contendo a aprovação do instrumento, ou documento de aprovação do(a) gestor(a) máximo(a) da unidade administrativa; e

II – parecer técnico da Proplan.

§ 10. O prazo final para encaminhamento dos PDUs à Proplan é o quinto dia útil do mês de dezembro do exercício anterior ao período a que ele se refere.

§ 11. As unidades acadêmicas e administrativas devem publicar os PDUs nos respectivos sítios eletrônicos institucionais até o final do exercício anterior ao período a que ele se refere, após a análise e devolutiva da Proplan.

§ 12. A Proplan deverá realizar o monitoramento da consecução das metas e indicadores elencados nos PDUs mediante procedimento a ser oportunamente comunicado às unidades administrativas e acadêmicas, tendo como base a meta estratégica G-2.3 do PDI.

Art. 8º As ações referentes ao planejamento operacional devem ser realizadas de acordo com as necessidades e especificidades de cada unidade e subunidade e conforme as políticas, os programas, projetos e processos de trabalho que conduzem.

§ 1º A estrutura de planejamento operacional da UFJ é composta pelos seguintes instrumentos:

I – Plano de Gestão de Riscos;

II – Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP;

III – Plano de Contratações Anual - PCA; e

IV - outros planos operacionais de políticas, programas, projetos ou processos de trabalho.

§ 2º O planejamento operacional, quando necessária sua formalização, poderá ser elaborado por meio de um plano a ser definido pelo(a) gestor(a) da unidade ou subunidade.

§ 3º O plano operacional deverá estar alinhado aos objetivos táticos, metas e indicadores do PDU da unidade, podendo conter a seguinte estrutura:

I – identificação do processo de trabalho ou da política, do programa ou projeto a ser desenvolvido(a);

II – definição do fluxo, das ações, dos objetivos e das metas de curto prazo; e

III – definição dos responsáveis, prazos, custos (se houver), e a forma pela qual as ações serão desenvolvidas.

§ 4º O plano operacional deverá ser monitorado pelo(a) gestor(a) da unidade ou subunidade organizacional que o elaborou.

Art. 9º Os gestores das unidades acadêmicas e administrativas são inteiramente responsáveis pela disponibilidade, integridade, veracidade e qualidade dos dados e das informações a serem considerados no monitoramento do cumprimento dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho

Reitor da Universidade Federal de Jataí

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO**, **Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 24/04/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421521** e o código CRC **B6D7A240**.
